

## Emenda Modificativa 04/2019

**“Altera o Projeto de Lei 163/2019 que altera os Arts.10 e 11 e inclui-se o art 19 na Lei Nº 2.618/20018”**

O Art. 10º, Inciso IV do projeto de lei 163/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 ...º

IV – Pessoas deficientes e com doenças graves = peso 5

**Selmari Etelvina Souza da Silva (PT)**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal, em matéria de competência, disciplina que é atribuição concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre “proteção e integração social” das pessoas com deficiência (**art. 24, XIV**) e atribui à competência administrativa comum à União, Estados, Distrito Federal e municípios “cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia” das pessoas com deficiência (**art. 23, II**). **LIVRO I – PARTE GERAL**;

E considerando o Estatuto da Pessoa com Deficiência, **Art. 31**. A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva.

**§ 1º** O poder público adotará programas e ações estratégicas para apoiar a criação e a manutenção de moradia para a vida independente da pessoa com deficiência.

**§ 2º** A proteção integral na modalidade de residência inclusiva será prestada no âmbito do Suas à pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autossustentabilidade, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Pelas considerações supracitadas justificamos esta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 163/2019.

**Selmari Etelvina Souza da Silva (PT)**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br